



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 266/87

Súmula: Fixa novos valores para cobrança de I.P.T.U., para o exercício de 1988, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 11º do Decreto nº 049/83 de 14/12/83

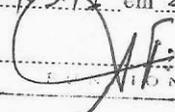
D E C R E T A :

- Art. 1º - Eleva os valores das Zonas 20 e 25, constantes do artigo 10º do Decreto nº 049/83 de 14/12/83, à saber
- a- Zona 20 - Cz\$. 108,00
 - b- Zona 25 - Cz\$. 44,00
- Art. 2º - Altera o Anexo II Tabela 01 do Decreto nº 049/83, elevando os valores das construções por metro quadrado em 300% (trezentos por cento).
- Art. 3º - Altera a Tabela 03 do Decreto nº 179/86 de 21-10-86, elevando os valores do metro quadrado de terreno para cálculo do V.V.T. em 300% (trezentos por cento).
- Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1987.



JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado NO	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.379	em 29/12/87
	
SIGNATÁRIO	

